



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO Nº 5.511, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE O SORTEIO DO IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Todos os contribuintes inscritos no cadastro fiscal utilizado para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, desde que estejam com seus cadastros devidamente atualizados e com o pagamento do referido imposto quitado até a data prevista para o sorteio, participarão do Programa IPTU PREMIADO de que trata a Lei nº 2.476, de 06 de julho de 2017.

**I** - Para que o cadastro esteja devidamente atualizado o mesmo deverá conter as seguintes informações:

- a)** Nome completo do contribuinte;
- b)** CPF ou CNPJ;
- c)** RG (se for pessoa física);
- d)** Data de nascimento (pessoa física);
- e)** Telefone (fixo ou celular);
- f)** Endereço completo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 1º. Os contribuintes que possuam débitos inscritos ou não em dívida ativa que tenham acordo de parcelamentos firmados e estejam em dia com o pagamento das respectivas parcelas poderão participar dos sorteios, desde que tenham pago, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas até 01 dia antes da data designada para o sorteio.

§ 2º. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica constante do cadastro imobiliário até o dia anterior ao sorteio, figurando como proprietário, compromissário comprador ou possuidor do imóvel sorteado.

§ 3º. O compromissário comprador ou possuidor, devidamente cadastrado no CIMOB, ainda que não tenha averbado o registro de sua aquisição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, mas, que detiver a posse do imóvel sorteado, fará jus à premiação em detrimento do proprietário cadastrado.

§ 4º. Se o proprietário, compromissário comprador ou possuidor for falecido, terá direito ao recebimento da premiação:

**I** - O inventariante, representando o "Espólio";

**II** - Os sucessores do "de cujus" cujo inventário/arrolamento ainda não tenha sido promovido, a ser entregue ao(s) representante(s) nomeado(s) através de procuração assinada por todos os sucessores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 5º. Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se comprovar estar responsável com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício com as parcelas pagas, verificando-se, ainda, estar rigorosamente em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

**Art. 2º.** Não poderão participar dos sorteios:

**I** - o Prefeito e o Vice-Prefeito;

**II** - os Vereadores;

**III** - os Secretários Municipais;

**IV** - os membros da Comissão de Sorteio;

**V** - os imóveis beneficiados pelos seguintes tipos de isenção ou situação:

**a)** Governo Federal;

**b)** Governo Estadual;

**c)** Edificação pública;

**d)** Área pública;

**e)** Área rural;

**f)** Área verde pública;

**g)** Áreas institucionais públicas;

**h)** Sistema de lazer público;

**i)** Viela pública;

**j)** Rua não aberta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**Art. 3º.** Serão sorteados os seguintes prêmios:

**I** - Um veículo 0 (zero) Km;

**II** - Televisão;

**III** - Notebook;

**IV** - Smartphone;

**V** - Bicicleta;

**VI** - Tablet.

**Art. 4º.** O sorteio dos prêmios constantes do art. 3º ocorrerá com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, administrada pela Caixa Econômica Federal, nas datas previstas no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na eventualidade de que a Caixa Econômica Federal não realize a extração da Loteria Federal do Brasil, independentemente do motivo, na data prevista no Anexo Único deste Decreto, será utilizado para apuração da premiação o resultado da primeira extração posterior àquela não realizada.

**Art. 5º.** Cada inscrição no cadastro imobiliário dará direito a 02 (dois) números selecionados aleatoriamente, compostos por 05 (cinco) algarismos, denominados "Números da sorte", com os quais a inscrição estará concorrendo aos sorteios.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 1º. Os “Números da sorte” serão encaminhados ao contribuinte juntamente com o carnê de pagamento do IPTU do exercício de 2020, com o qual concorrerá a premiação ofertada.

§ 2º. O contribuinte sorteado em um prêmio não poderá participar das outras faixas de extração e nem concorrer aos outros prêmios.

§ 3º. Os “Números da Sorte” que cada contribuinte receber serão publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 6º.** Caso o número sorteado não atenda aos requisitos de participação previstos neste decreto e na Lei nº 2.476/2017, ou se o número apurado seja inexistente, passará para o número da sorte imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

**Parágrafo único.** Caso o número superior coincida com a apuração de outra categoria de premiação, passará para o número imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

**Art. 7º** Os contribuintes contemplados serão notificados através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento ou na sua impossibilidade, mediante qualquer outro meio legal de comunicação formal, desde que devidamente protocolado pelo contribuinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 1º. A notificação deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência do imóvel constante no Cadastro Imobiliário do Município de Itapevi.

§ 2º. Caso o contribuinte contemplado não seja localizado no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi, independentemente do motivo, será expedida nova notificação para o endereço do imóvel, constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi.

**Art. 8º.** Caso o contribuinte contemplado seja menor de idade, o veículo 0 (zero) km será transferido para um de seus genitores ou representante legal.

**Art. 9º.** As despesas provenientes da transferência do veículo correrão por dotação orçamentária própria, nos termos da Lei nº 2.476/2017.

**Art. 10.** O prazo para entrega dos prêmios aos contribuintes será de no máximo 90 (noventa) dias após a realização do sorteio.

§ 1º. Os ganhadores deverão apresentar à Comissão de Sorteio, na retirada do prêmio, sob pena de serem excluídos da premiação, os seguintes documentos:

**I – Pessoa Física:**

- a)** Documento de identidade e CPF;
- b)** Carnê do IPTU atual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**c)** Documentos que comprovem a regularidade do pagamento dos tributos;

**d)** Termo de autorização do direito de uso de imagem e identificação pela Prefeitura;

**e)** Documento que comprove ser o ganhador proprietário, compromissário comprador, possuidor ou locatário do imóvel sorteado.

#### **II – Pessoa Jurídica:**

**a)** Contrato Social e suas alterações;

**b)** CNPJ;

**c)** Registro na Junta Comercial, se cadastrado ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**d)** Carnê do IPTU atual;

**e)** Documentos que comprovem a regularidade do pagamento dos tributos, inclusive os tributos mobiliários, se a empresa for estabelecida e inscrita no município;

**f)** Termo de autorização do direito de uso de imagem e identificação pela Prefeitura.

**§ 2º.** O Prefeito ou o Secretário da Fazenda e Patrimônio poderão designar data específica, dentro do prazo fixado no caput deste artigo, para a realização de evento para a entrega dos prêmios, comunicando-se os contribuintes sorteados.

**§ 3º.** Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do município.

**Art. 11.** O contribuinte que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias, da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

§ 1º. O contribuinte que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, poderá nomear um representante, por meio de procuração pública.

§ 2º. Na hipótese do *caput*, o prêmio não recebido será disponibilizado para o número da sorte posterior ao sorteado.

**Art. 12.** Para a consecução dos objetivos da Lei nº 2.476 de 06 de julho de 2017, o Prefeito nomeará uma Comissão de Sorteio, por meio de Portaria, com a seguinte composição:

**I** - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Justiça;

**II** - 01 (um) membro da Secretaria da Fazenda e Patrimônio;

**III** - 01 (um) membro da Secretaria da Fazenda e Patrimônio pertencente à Divisão de Cadastro Imobiliário.

**Art. 13.** Compete à Comissão do Sorteio:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**I** - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Decreto;

**II** - orientar os contribuintes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;

**III** - aprovar ou impugnar, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de cada sorteio, os números da sorte contemplados;

**IV** - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da aprovação dos números da sorte;

**V** - coordenar o processo de entrega dos prêmios.

**Art. 14.** No caso de dúvidas ou discordância sobre a premiação, a Comissão de Sorteio poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

**Art. 15.** As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao IPTU PREMIADO serão dirimidas pela Comissão de Sorteio.

**Art. 16.** O sorteio do IPTU PREMIADO será divulgado por meio do Diário Oficial do Município, através do site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br).

**Art. 17.** É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**Art. 18.** Os bens destinados ao sorteio serão previamente adquiridos pela Prefeitura nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente, ou através de participação da iniciativa privada com doações dos respectivos prêmios.

**Art. 19.** Passa a integrar esse Decreto, o Anexo Único.

**Art. 20.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de Janeiro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de Janeiro de 2020.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO ÚNICO**

**AO DECRETO Nº 5.511, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

**1- REGRAS DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO**

O sorteio será realizado **dia 05 de dezembro de 2020**, através da extração realizada pela Loteria Federal, da Caixa Econômica Federal.

Os números premiados serão extraídos do sorteio do 1º ao 5º prêmio, mais uma combinação de números para o 6º prêmio previsto neste Decreto.

Os prêmios serão oportunamente descritos e detalhados em processo licitatório.

**2- COMPOSIÇÃO NÚMEROS SORTEADOS E  
DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

Para cada prêmio previsto no Decreto, o número sorteado será originado de acordo com a forma destacada e o sentido definido pela seta, conforme modelos exemplificativos abaixo:

**I - 1º PRÊMIO - 01 Veículo 0 km (zero quilometro).**

Destinado ao número da sorte contemplado na primeira extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1º Loteria Federal 3 8 0 1 4 →  
2º Loteria Federal 4 8 4 6 2  
3º Loteria Federal 3 1 9 1 3  
4º Loteria Federal 6 4 0 2 9  
5º Loteria Federal 7 3 8 3 5

**Número da sorte premiado: 38.014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**II- 2° PRÊMIO - 01 Televisão, tela de 43' (quarenta e três polegadas).**

Destinado ao número da sorte contemplado na segunda extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2 →

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

**Número da sorte premiado: 48.462**

**III- 3° PRÊMIO - 01 Notebook, tela de 14' (quatorze polegadas) a 15' (quinze polegadas).**

Destinado ao número da sorte contemplado na terceira extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3 →

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

**Número da sorte premiado: 31.913**

**IV- 4° PRÊMIO - 01 Celular, tela de 6' (seis polegadas) a 7' (sete polegadas)**

Destinado ao número da sorte contemplado na quarta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

**Número da sorte premiado: 64.029**

**V- 5° PRÊMIO - 01 bicicleta, aro 29 (vinte e nove)**

Destinado ao número da sorte contemplado na quinta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

**Número da sorte premiado: 73.835**

**VI- 6° PRÊMIO - 01 Tablet, tela 8' (oito polegadas) a 9' (nove polegadas).**

Destinado ao número da sorte contemplado na sexta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

**Número da sorte premiado: 42.395**